



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Alta Floresta/MT, em 27 de agosto de 2025.

Ofício n.º 382/2025-GP

Cópia

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por intermédio deste, solicitar de Vossa Excelência a tramitação e aprovação do **Projeto de Lei n.º 2.368/2025**, que tem por súmula: **“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO ALTA FLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Contando com vossa habitual atenção, esperamos que seja o presente Projeto de Lei analisado, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Sendo só o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador FRANCISCO AILTON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Câmara Municipal de Alta Floresta – MT



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI N.º 2.368/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO ALTAFLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder em Cessão de Uso à ASSOCIAÇÃO ALTAFLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER - AACCC, devidamente inscrita no CNPJ n.º 31.028.240/0001-28, o Lote Urbano n.º 02, da Quatra 33, Loteamento “Residencial Universitário”, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), situado no Município de Alta Floresta-MT, com os limites e confrontações constantes da matrícula n.º 20.060 livro 2-CV, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Alta Floresta.

§ 1.º- A cessão de Uso será de uso exclusivo da ASSOCIAÇÃO ALTAFLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER, com a finalidade de utilizar para construção de sua sede administrativa.

I - As benfeitorias realizadas pela associação não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel cedido independente de indenizações.

II- Caberá à associação todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel cedido, bem como as despesas com água, energia elétrica e demais encargos.

III- A cessão terá vigência 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado o termo em caso de interesse das partes.

Art. 2.º- Caso a Associação dê destinação ao imóvel diversa da constante do §1º do artigo anterior, o Termo de Cessão de Uso será automaticamente rescindido.

Art. 3.º- A cessão poderá ser rescindida unilateralmente em caso de interesse público devidamente justificado.

Art. 4.º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 15 de agosto de 2025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos às Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 2.368/2025, de nossa iniciativa, que em súmula: **“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL RURAL PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO ALTAFLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Objetiva o presente Projeto de Lei tem por objetivo a cessão de uso de uma área para a Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer - AACC para ser destinada a construção da sede administrativa da associação.

A AACC promove anualmente leilões beneficente, de animais provenientes de doações recebidas de parceiros que abraçam a causa, e a arrecadação é destinada para a manutenção do Hospital de Câncer de Mato Grosso (HCanMT), atendendo ainda diversas entidades parceiras do Município.

O combate ao câncer é amplamente reconhecido como uma causa nobre e importante, envolvendo esforços de prevenção, conscientização, diagnóstico precoce e tratamento. É uma luta que exige o envolvimento de toda a sociedade.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada, estudada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 15 de agosto de 2025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Alta Floresta – MT, 26 de agosto de 2025.

À Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT
Ilustríssimo Prefeito de Alta Floresta - MT
Sr. Valdemar Gamba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Protocolo: **4437/2025**
Data: 26/08/2025 13:58
Interessado: (P) ASSOCIAÇÃO ALTA FLORES...
Tipo: GABINETE DO PREFEITO

AACC – Associação Altafloreense de Combate ao Câncer, com sede social a Av. Ariosto da Riva, nº 3385, sala 005, centro, nesta cidade de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ nº 31.028.240/0001-28, neste ato representada por sua Presidente Sra. Célia Regina da Silva Alves Guimarães, portadora da cédula de identidade civil sob nº 1251596-5 – SSP/MT, inscrita no CPF nº 085.447.038-7, vem através desta solicitar junto a Prefeitura municipal de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, a Doação de um lote urbano localizado no Jardim Residencial Universitário, sendo o lote Nº 02, da quadra nº 33, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), conforme matrícula nº 20.060, Livro 2-CV, registrado no Primeiro Serviço Registral e Notarial de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, o qual pertence à Prefeitura Municipal de Alta Floresta, estado de Mato Grosso.

A referida solicitação se justifica pois a entidade AACC – Associação Altafloreense de Combate ao Câncer, uma entidade sem fins lucrativos e já declarada de utilidade pública através da Lei nº 2.959/2024, realiza anualmente Leilão de gado beneficente em prol do Hospital de Câncer de Mato Grosso, Leilão este que beneficia também entidades de Alta Floresta,



como APAE, CEEDA e Lions Club além de todas as pessoas acometidas de neoplasia maligna que são atendidas no Hospital de Câncer de Mato Grosso, e, para a realização destes Leilões faz se necessário o trabalho de uma equipe de pessoal da comunidade de Alta Floresta, e que voluntariamente se dedica a esta nobre causa, no entanto para organização de arrecadação e desempenho dos trabalhos necessitamos de um ponto para reuniões e também um ponto de entrega de doações, para tanto a AACC tem que acomodar esses objetos em um local, para depois fazer as filmagens e posterior venda no leilão e entrega para os devidos compradores.

Diante dessa necessidade a AACC vem através desta fazer a solicitação de Doação ou Comodato desta área, para ser utilizada no desenvolvimento desta atividade que a muito ajuda as pessoas do nosso município.

Atenciosamente.

CELIA REGINA DA SILVA
ALVES GUIMARAES:
08544703879

Assinado digitalmente por CELIA REGINA DA SILVA ALVES
GUIMARAES 08544703879
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=22428020000178, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=CELIA REGINA DA SILVA ALVES GUIMARAES:
08544703879
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.08.29 10:51:29-04'00"
Foxit PDF Editor Versão: 11.2.1

AACC–Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer.

COMARCA DE ALTA FLORESTA
ESTADO DE MATO GROSSO

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL - LIVRO 02

Eutálio Bicudo Netto
REGISTRADOR

CNM:063453.2.0020060-31

MATRÍCULA Nº 20.060 Livro 2-CV

Data 04 / dezembro / 2008 FLS. 01
Oficial *[assinatura]*

Imóvel

LOTE URBANO Nº 02 (DOIS), QUADRA Nº 33 (TRINTA E TRÊS), LOTEAMENTO "RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO", COM A ÁREA DE 360,00 M2 (TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, com as seguintes divisas e confrontações: FRENTE: Partindo do MARCO 01 com caminhamento para o MARCO 02 com a distância de 12,00 metros, confrontando nesta extensão com a Rua 11 deste loteamento; LATERAL ESQUERDA: do MARCO 02 com caminhamento para o MARCO 03 com a distância de 30,00 metros, confrontando nesta extensão com terras do Lote nº 01; FUNDOS: do MARCO 03 com caminhamento para o MARCO 04 com a distância de 12,00 metros, confrontando nesta extensão com terras do Lote nº 15; LATERAL DIREITA: do MARCO 04 com caminhamento para o MARCO 01 com a distância de 30,00 metros, confrontando nesta extensão com terras do Lote nº 03. Observação: Tomou-se como base o observador voltado para frente do lote.- **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, com sede à Avenida Ariosto da Riva nº 3391 - Canteiro Central, nesta cidade de Alta Floresta-MT, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.906/0001-07.- **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** matrícula nº 14.147 do Livro nº 2-BR, aos 29/10/2002, neste 1º Serviço Registral. **FORMA DE TÍTULO:** Ofício nº 951/2008, expedido aos 01/12/2008, pelo Juízo da Terceira Vara desta comarca de Alta Floresta-MT, referente autos de ação de execução fiscal nº 2007/343 (código 50553).- **CONDIÇÕES:** Não há.- Emolumentos: Gratuito.

O REGISTRADOR *[assinatura]*, EUTÁLIO BICUDO NETTO.- SVS

Cartório de 1º Ofício

End.: Av. Ariosto da Riva, 3029 - Fone 3521-2303
Cx. Postal 132 - CEP 78580-000

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da MATRÍCULA nº 20060, e que não existem até a presente data, quaisquer outros registros e/ou averbações, além do que dela consta.

Validade da certidão: 30 dias - Art. 754, CNG-CGJ/MT.
O referido é verdade e dou fé.
Ordem de Serviço nº 222211

Alta Floresta-MT, 10 de julho de 2025.

Gustavo Gasques Antunes
Registrador-Substituto

LORENÇO BOING SOBRINHO - REGISTRADOR INTERINO

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cód. Ato(s): 176, 8 R\$ 59,25

CIR 91642

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



AVENIDA (V) L

	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
12B										22A

RUA BENJAMIN DE PÁDUA

10	9	8	7	6	5	4	3	2	1A
									1B
27									
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

RUA SÔNIA FALEIROS

10A										1A
10B	9	8	7	6	5	4	3	2		
30										
11	12	13	14	15	16	17	18	19		

RUA PITÁGORAS

8	7	6	5	4	3	2	1
33							
9	10	11	12	13	14	15	

RUA MÁRIO QUINTANA

7A							
7B	6	5	4	3	2	1	
36							
8	9	10	11	12	13		

RUA ALBERT SABIN

3	2A	39	1B	1A
		2B		

RUA ISAAC NEWTON

RODOVIA MI-325

AVENID,



**ATA DE RECONDUÇÃO DA ATUA DIRETORIA DA AACC -
ASSOCIAÇÃO ALTA FLORESTENSE DE COMBATE AO CANCER**
ATA – 003/2025

Aos, 15 dias do mês de fevereiro de 2025, na sede do Lions Club Alta Floresta, estado de Mato Grosso, reuniram-se os associados da AACC - ASSOCIAÇÃO ALTA FLORESTENSE DE COMBATE AO CANCER, para deliberar sobre a Diretoria da AACC - ASSOCIAÇÃO ALTA FLORESTENSE DE COMBATE AO CANCER, uma vez que a atual Diretoria está com o mandato vencido, sendo que a última eleição foi para o triênio 2022; 2023 e 2024, após as deliberação foi apresentada a proposta para que a atual Diretoria seja reconduzida ao cargo até a data de 31 de dezembro de 2025, uma vez que já estamos com os trabalhos do 12º Leilão Para Salvar Vidas em andamento, proposta esta que foi aceita pela Diretoria, para tanto foi composta a mesa diretora dos trabalhos ficando o Sr. Rubens José Marrafão para presidir os trabalhos e a Sra. Theresa Cristina da Silva Mendes, para a secretaria, o Sr. Rubens José Marrafão, fez uso da palavra e primeiramente agradeceu a Deus e a cada um dos ali presentes, agradeceu a atual Diretoria pela compreensão em aceitar serem reconduzidos aos cargos até a data de 31 de dezembro de 2025, disse da importância desta decisão para ganharmos força de trabalho da AACC - ASSOCIAÇÃO ALTA FLORESTENSE DE COMBATE AO CANCER, que continuará trazendo muitos benefícios a pessoas carentes e portadoras de neoplasia maligna em geral, na sequência o Sr. Rubens José Marrafão, solicitou à Sra. Theresa Cristina da Silva Mendes que fosse apresentada a chapa para a aprovação da recondução da mesma os cargos, sendo:

Presidente: Célia Regina da Silva Alves Guimarães, portadora da cédula de identidade civil sob nº 1251596-5 – SSP/MT, inscrita no CPF nº 085.447.038-79, **Vice Presidente:** Célio Aparecido de Oliveira, portador da cédula de identidade civil sob nº 10846018 – SJ/MT, inscrito no CPF nº 786.626.991-20, **Secretária:** Theresa Cristina da Silva Mendes, portadora da cédula de identidade civil sob nº 2030441-2 – SSP/MT, inscrita no CPF nº 023.992.081-37, **Tesoureiro:** Wagner Romildo Pelissari, portador da cédula de identidade civil sob nº 4.146.311-2 – SESP/PR, inscrito no CPF nº 556.792.349-04, **Suplente de Secretário:** Atílio Machado Damásio, portador da cédula de identidade civil sob nº 343490906 – SSP/PR, inscrito no CPF nº 446.195.109-04, **Suplente de Tesoureiro:** Vera Lucia Pelachim Caioni, portadora da cédula de identidade civil sob nº 0773158-2 – SSP/MT, inscrita no CPF nº 488.811.121-91, **Conselho Fiscal:** Vagner Ribeiro, portador da cédula de identidade civil sob nº 14720094 – SSP/MT, inscrito no

Célio Aparecido de Oliveira
Theresa Cristina da Silva Mendes

CPF nº 916.078.501-25, Marcelo Weber dos Santos, portador da cédula de identidade civil sob nº 920.934 – SSP/MT, inscrito no CPF nº 866.390.301-44, Emília Maria Tarsitano, portadora da cédula de identidade civil sob nº 8.320.051 – SSP/SP, inscrita no CPF nº 025.722.288-07, Suplentes do Fiscal: Rubens José Marrafão, Roberto Patel, Amauri Caioni, Após a apresentação da chapa foi efetuada a votação sendo aprovada por aclamação a recondução da atual Diretoria, na sequencia o Sr. Rubens José Marrafão, presidente dos trabalhos declarou reconduzida e empossada a nova direta da AACC - ASSOCIAÇÃO ALTAFLORESTENSSE DE COMBATE AO CANCER, para o ano de 2025, em seguida passou a palavra para à Presidente reconduzida e Empossada no Cargo de Presidente, Sra. Célia Regina da Silva Alves Guimarães, que agradeceu a Deus, e a todos que confiaram para ela está importante missão de estar à frente dos trabalhos da AACC - ASSOCIAÇÃO ALTAFLORESTENSSE DE COMBATE AO CANCER, por um período de mais 12 (doze) meses, disse ainda que conta com a colaboração de todos e que cada um aqui presente traga mais uma pessoa para ajudar nos trabalhos. Em seguida nada mais havendo a ser tratado deu por encerrado a reunião, e para constar foi lavrado a presente ata que vai por mim demais assinada.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

*Celso Luiz Cunha
Teresa Cristina J. Mendes*

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Cartório: 005
Ato de Notas e de Registro Civil
Anexo da Rua, 3385 - Cx Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 74580-000 - Fone: (66) 3521-2000 / 2010

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 103

CHF 82842 R\$ 39,10
Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

Selo de Controle Digital




SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Cartório: 005
Ato de Notas e de Registro Civil
Anexo da Rua, 3385 - Cx Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 74580-000 - Fone: (66) 3521-2000 / 2010

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro nº 919 Livro nº 5 A/Fis. 18
Averbação nº 02
Data: 27/02/2025
ATA 003/2025
Selo Digital: CHF 82842

[Handwritten signature]
Celso Luiz Cunha
Oficial Interino



Bel. Liliene Cavalcanti dos Santos
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.028.240/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2018	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ALTA FLORESTENSE DE COMBATE AO CANCER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AACC		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV ARIOSTO DA RIVA	NÚMERO 3385	COMPLEMENTO SALA 005	
CEP 78.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTA FLORESTA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOGUS@W3NT.COM		TELEFONE (66) 3521-1435	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2020 às 16:23:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

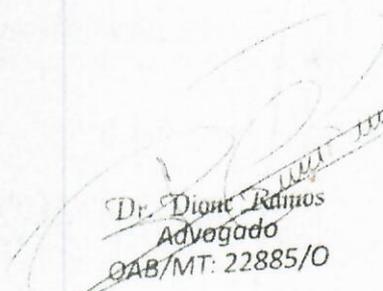
**ATA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
ALTAFLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER.**

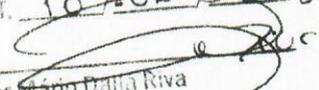


Aos, 10 dias do mês de julho de 2018, na sede do Sindicato Rural de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, reuniram-se os amigos que pretendem formar a ASSOCIAÇÃO ALTAFLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER, para tanto foi composta a mesa diretora dos trabalhos ficando o Sr. Wagner Romildo Pelissari para Presidir os trabalhos e a Sra. Celia Regina Guimarães Souza, para secretária, o Sr. Wagner Romildo Pelissari presidente tomou a palavra e primeiramente agradeceu a Deus e a cada um dos ali presentes, disse da importância deste evento para ajudar as pessoas da comunidade de Alta Floresta, e região, em seguida solicitou à Sra. Celia Regina Guimarães Souza, que fizesse a leitura do Estatuto da ASSOCIAÇÃO ALTAFLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER, na sequência a Sra. Celia Regina Guimarães Souza, agradeceu a presença de todos e solicitou atenção, e que após a leitura todos teriam direito de usar a palavra para eventuais alterações e iniciou a leitura do estatuto, após leitura completa do mesmo foi aberta a palavra aos presentes, para questionamentos, não havendo manifestação pelos presente esta retornou a palavra ao presidente dos trabalho o Sr. Rubens José Marrafão, que colocou o estatuto da ASSOCIAÇÃO ALTAFLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER em votação sendo aprovado por unanimidade, na sequência o Sr. Wagner Romildo Pelissari, agradeceu a todos os presentes e falou da grata satisfação em ter este estatuto aprovado.

Presidente:


Rubens José Marrafão


Dr. Dionel Ramos
Advogado
OAB/MT: 22885/0

Cartório de Alta Floresta - MT
Câmara de Professores Juristas
Registro Nº 919 Livro Nº A15
Fis. 018
Alta Floresta - MT, 18 JUL 2018

Cézar Mário Dalla Riva
Tabelião



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ALTA FLORESTENSE DE COMBATE AO
CÂNCER.**

**CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO E OBJETIVO**

Art. 1.º A Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, localizada na Av. Ariosto da Riva, nº 3385, Sala 005, centro, Alta Floresta, estado de Mato Grosso, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

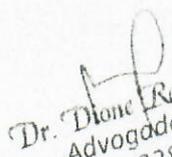
Art. 2.º A Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer (AACC) – tem como objetivos:

- I – Promover programas de saúde, oferecendo oportunidades, meios e condições para pessoas carentes, no tratamento de Neoplasia Maligna e outras doenças graves;
- II – Promover e estimular a participação da comunidade em ações de voluntariado;
- III – Celebrar convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais visando ao atendimento de portadores de neoplasia maligna em geral;
- IV – Celebrar convênios e auxiliar financeiramente instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais visando ao atendimento de portadores de neoplasia maligna em geral;
- V – Promover palestras para a comunidade sobre qualidade de vida, e importância de exames de prevenção de combate ao câncer;
- VI – Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto;
- VII – Promover ações, programas e atividades direcionadas a entidades sociais, com a participação de entidades filantrópicas.
- VIII – Arrecadação, administração e desembolso de fundos através de entidades qualificadas no tratamento de neoplasia maligna em geral, e entidades sociais de beneficência;

Parágrafo 1º - Para tanto a entidade poderá organizar Leilões Beneficentes, promover bingos beneficentes, rifas e sorteios, venda de produtos de publicidades, tudo com expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, a qual será, única e exclusivamente, direcionada para as finalidades sociais às quais a entidade se destina.

Parágrafo 2º - Para cumprir com seus objetivos sociais acima estabelecidos a Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer poderá:

- a) Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, videos, filmes, fotos, materiais diversos, exposições e programas de radiodifusão;
- b) Realizar prospecção, gravação, edição e divulgação de imagens, reportagens relacionadas com suas diversas atividades;
- c) Documentar, por todos os meios, suas diversas atividades, assim como os fatos e situações que tiverem relação com suas finalidades;
- d) Distribuir e vender produtos e materiais da própria entidade ou de terceiros;


Dr. Dione Ramos
Advogado
OAB/MT: 22885/O



- e) Firmar contratos e convênios e/ou associar-se com outras pessoas, naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- f) Licenciar e sublicenciar as marcas e símbolos de que for titular e/ou licenciado; e
- g) Arrecadar recursos financeiros de doadores sejam pessoa físicas ou jurídica, sócios ou não sócios.

Parágrafo 3º - Os recursos serão sempre aplicados para a consecução dos objetivos sociais, sendo expressamente vedada qualquer atividade de natureza político-partidária.

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIRETORES E DEVERES

Art. 3.º A Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer terá as seguintes categorias de associado:

- a) regulares;
- b) beneméritos.

§ 1.º São considerados associados beneméritos os que houverem prestados relevantes serviços à Associação.

§ 2.º A admissão de associado regular será decidida pela Presidência ou pela Coordenação-Geral, mediante proposta com assinatura de dois associados em dia com suas obrigações com a associação e efetivadas após compromisso de cumprimento, pelo postulante, dos encargos estatutários.

§ 3.º os signatários da Ata de Fundação são considerados associados regulares da associação.

§ 4.º A admissão de associado benemérito, será decidida pela Diretoria, por proposta devidamente justificada de, no mínimo, 1/3 um terço dos Associados.

Art. 4.º A Associação será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Art. 5.º É direito dos associados participar das Assembléias e nelas votar e serem votados.

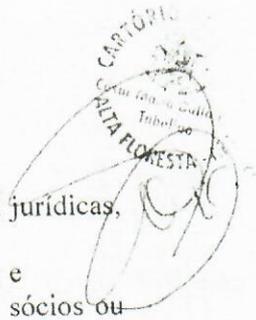
Art. 6.º São deveres dos associados:

- a) cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer**;
- b) observar os Estatutos, Regulamentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da Associação;
- c) comparecer às reuniões da Assembléia Geral para as quais forem convocados.

Art. 7.º Os associados que não cumprirem as determinações dos presentes Estatutos estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;

Dr. Diane Ramos
Advogado
OAB/MT: 22885/O



Art. 8.º As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores ou pelo Conselho-Geral, que serão da atribuição da Assembléia Geral.

Art. 9.º Para a pena de suspensão de associados regulares e beneméritos, impostas pela Diretoria, caberá recursos voluntário e sem efeito suspensivo à Assembléia Geral.

Art. 10. Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Associação.

CAPITULO III DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 11. São órgãos de Direção e Fiscalização:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 12. É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos da **Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer**, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou dividendos aos seus diretores, mantenedores e associados.

Art. 13. A **Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer** poderá reembolsar os membros da sua Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

TITULO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14. A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da **Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer**, é constituída pelos associados regulares e pelos associados beneméritos.

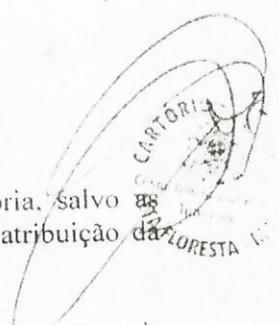
Art. 15. A Assembléia Geral será presidida por um dos membros da Diretoria, observada a ordem prevista no art. 20, e reunir-se-á:

- a) ordinariamente;
- b) extraordinariamente, quando convocada em Assembléia Geral anterior, por requerimento de pelo menos um quinto dos associados, ou por 2/3 (dois terços) da Diretoria, ou pelo Presidente da **Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer** por sua iniciativa ou por solicitação da Coordenação-Geral.

Art. 16. Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I – eleger e dar posse a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – eleger o Coordenador-Geral da Entidade;
- III – Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- IV – examinar e aprovar a prestação de contas da Entidade, com parecer do Conselho Fiscal, ambos apresentados pela Coordenação Geral;

Dr. Dione Ramos
Advogado
OAB/MT: 22885/O





V – decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recursos sobre o que lhe for requerido;

VI – Alterar e aprovar o Estatuto.

VII – resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 17. Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I – modificar, no todo em parte, o Estatuto da Associação, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos participantes;

II – decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, a dissolução da **Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer**, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

III – destituir os membros da diretoria ou o Corregedor-Geral, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes;

IV – autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens imóveis da **Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer**;

Parágrafo único. Nos casos de destituição da diretoria ou da Coordenação-Geral por irregularidades cometidas, a Assembléia Geral terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da **Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer** por empresa de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, para informar o processo.

Art. 18. A Assembléia Geral ordinária, convocada por edital, com antecedência mínima de 7(sete) dias, reunir-se-á e deliberará observando o quorum exigido para a matéria, e, em segunda convocação, com no mínimo 24(vinte e quatro horas) após a primeira convocação com qualquer número de associados presentes.

Art. 19. A Assembléia Geral Extraordinária, nos casos previstos nos incisos I, II e III do art. 17, só poderá ser realizado com a presença da maioria dos associados em dia com suas obrigações sociais, em primeira chamada, e não menos que um terço dos mesmos na convocação seguinte.

§ 1.º No caso previsto no inciso IV do mesmo artigo, realizar-se-á e deliberará de acordo com o previsto no art. 18, para a Assembléia Geral Ordinária.

§ 2.º Nos casos de destituição da Diretoria ou do Coordenador-Geral a Assembléia Geral, Extraordinária fixará um prazo máximo de 30(trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de 3 (três) membros para responder interinamente pela Associação, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

TITULO II DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria, eleita por Assembléia Geral Ordinária para um período de 3 (três) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez, para período subsequente, compõe-se de:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – Tesoureiro;

V – Suplente de Secretário;

VI – Suplente de Tesoureiro.

Dr. Dione Ramos
Advogado
OAB/MT: 22885/O



§ 1.º No caso de impedimos, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e pelo Secretário.

§ 2.º Para completar a diretoria, no caso de impedimos, ausência ou vaga de seus titulares, são eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, simultaneamente com a Diretoria e para igual período, 2 (dois) suplentes convocáveis independentemente de ordem de sua classificação, mas de acordo com suas disponibilidade quando de sua convocação para assumir em caráter efetivo um cargo na Diretoria.

§ 3.º Ao Presidente ou ao Presidente em exercício caberá, além do seu voto ordinário, o voto de desempenho nas reuniões da Diretoria.

Art. 21. Compete à Diretoria:

I – Compete ao Presidente a representação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele.

II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembléia Geral, as deliberações da Diretoria tomadas em reunião, supervisionar atividades da Coordenação Geral;

III – decidir sobre a aceitação de novos associados regulares e beneméritos e aplicar punições aos mesmos, respeitadas as normas constantes deste Estatuto;

IV – decidir sobre remuneração do Coordenador-Geral;

V – presidir, na ordem de precedência de sua composição estatutária, as reuniões da Assembléia Geral, cabendo a quem presidir a Assembléia Geral votar para desempatar;

VI – convocar, por iniciação própria ou solicitação do Coordenador-Geral, a Assembléia Geral para apreciação de assuntos urgentes da competência específica desta.

Art. 22. Compete especificamente ao Tesoureiro:

I – supervisionar, junto com o Coordenador-Geral, as atividades financeiras da Associação;

II – analisar, juntamente com o Coordenador-Geral, a prestação de contas anual da Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer e o relatório apresentado pela empresa auditora, e, caso haja irregularidades, comunicá-las imediatamente à Diretoria para as providências pertinentes.

TITULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) Conselheiros e 3 (três) suplentes.

§ 1.º O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de 3(três) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez.

§ 2.º No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares, os suplentes os substituirão na ordem de sua eleição pela Assembléia.

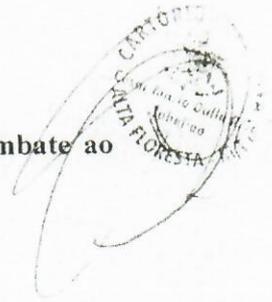
§ 3.º Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal permanece no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Art. 24. São atribuições do Conselho Fiscal:

I – exarar parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer a partir do parecer da Contabilidade, podendo solicitar as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à sua deliberação;

Dr. Dione Ramos
Advogado
OAB/MT: 22885/O

II – fornecer pareceres sobre a gestão da **Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer** quando solicitado pela Assembléia Geral.



CAPÍTULO IV DA AUDITORIA

Art. 25. A Diretoria da **Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer** contratará os serviços de empresa de comprovada idoneidade e capacidade técnica para realizar, anualmente, semestralmente, ou quando houver necessidade específica, uma empresa de auditoria independente, para auditar as contas de entidade.

§ 1.º Para contratação da empresa, deverá ser feita uma seleção entre aquelas que apresentem à **Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer** "curriculum" comprovando sua capacidade técnica e experiência profissional e a proposta mais conveniente à entidade para remuneração de seus serviços.

§ 2.º A empresa auditora deverá sugerir à Diretoria da Entidade as medidas que julgar convenientes para corrigir problemas em sua contabilidade ou para aperfeiçoá-la.

Art. 26. Quando houver necessidade, a empresa auditora deverá oferecer parecer sobre matéria financeira que lhe for submetida pela Diretoria ou pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 27. O patrimônio e a receita da Associação constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades pela contribuição de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares.

Art. 28. A **Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer** poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoa físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

CAPÍTULO VI DO REGIME FINANCEIRO

Art. 29. O exercício financeiro da **Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer** iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 30. Quando a execução de planos abrange mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Dr. Dione Ramos
Advogado
OAB/MT: 22885/O

Art. 31. A dissolução da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto nos arts. 17, II e 19 deste Estatuto.

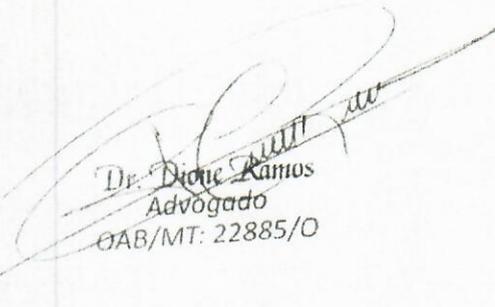
Parágrafo único. Decidida a dissolução, a mesma Assembléia destinará o seu patrimônio à instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 32. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pela Diretoria ou pelo Coordenador-Geral.

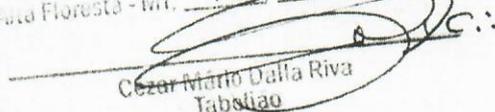
Art. 33. Os recursos financeiros da Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doação de entidades internacionais governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente em atividades no Brasil.

Presidente:

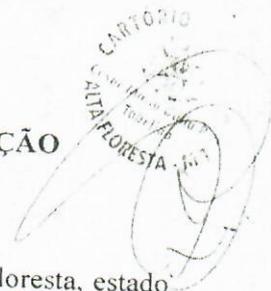

Rubens José Marrafão


Dr. Dione Ramos
Advogado
OAB/MT: 22885/0

CARTÃO DO 2º OFÍCIO - REGISTRO
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro Nº 019 Livro Nº A/5
Fls. 018
Ata Floresta - MT. 18 JUL 2018

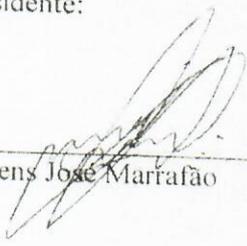

César Mário Dalla Riva
Tabelião

**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
ALTA FLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER.**

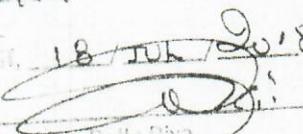


Aos, 10 dias do mês de julho de 2018, na sede do Sindicato Rural de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, reuniram-se os associados da ASSOCIAÇÃO ALTA FLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER, para assim efetuarem a eleição da Diretoria da ASSOCIAÇÃO ALTA FLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER, para tanto foi composta a mesa diretora dos trabalhos ficando o Sr. Wagner Romildo Pelissari, para Presidir os trabalhos e a Sra. Celia Regina Guimarães Souza, para secretária, o Sr. Wagner Romildo Pelissari, tomou a palavra e primeiramente agradeceu a Deus e a cada um dos ali presentes, disse da importância desta votação para a conclusão dos trabalhos de criação desta importante Associação, que trará muitos benefícios a pessoas carentes e portadores de neoplasia maligna em geral, na sequência o Sr. Wagner Romildo Pelissari solicitou a Sra. Celia Regina Guimarães Souza, que apresentasse a chapa para concorrer a eleição sendo: **Presidente:** Rubens José Marrafão, portador da cédula de identidade civil sob nº 3536082-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 063.250.658-08, **Vice Presidente:** Amauri Caioni, portador da cédula de identidade civil sob nº 404625 SSP/MT, inscrito no CPF/MF 353.240.231-91 **Secretária:** Célia Regina Guimarães Souza, portadora da cédula de identidade civil sob nº 12515965 SSP/MT, inscrita no CPF/MF 085.447.038-79, **Tesoureiro:** Wagner Romildo Pelissari, portador da cédula de identidade civil sob nº 4.146.311-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF 556.792.349-04, **Suplente de Secretária:** Marli Pedroso de Oliveira Pelissari, portadora da cédula de identidade civil sob nº SSP/MT, inscrita no CPF/MF 460.086.081-00, **Suplente de Tesoureiro:** Cleomar Barbosa, portador da cédula de identidade civil sob nº 3452909-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 557.150.609-15, **Conselho Fiscal:** Roberto Patel, Elvis Aparecido Guimarães e Souza, Lucineide Sanchas Brandão Barbosa, **Suplentes do Conselho Fiscal:** Ricardo Yamashita, Marcio Fagundes Florentino Silva, Atilio Damásio, após a apresentação da chapa foi efetuada a votação sendo aprovada por unanimidade, na sequência o Sr. Wagner Romildo Pelissari, presidente dos trabalhos declarou empossada a Diretoria da ASSOCIAÇÃO ALTA FLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER, e passou a Palavra ao Sr. Presidente Sr. Rubens José Marrafão, que agradeceu a Deus, e a todos que confiaram para ele esta importante missão, disse ainda contar com a colaboração de todos e para que cada um aqui presente traga mais uma pessoa para ajudar nos trabalhos. Em seguida nada mais havendo a ser tratado o mesmo deu por encerrada a reunião, e para constar foi lavrado a presente ato que vai por mim e demais assinada.

Presidente:


Rubens José Marrafão


Dr. Dione Ramos
Advogado
OAB/MT: 22885/O

Registrado nº 919 de 15
Fls. 018
Alta Floresta - MT, 18 JUL 2018

César Mario Dalla Riva
Tribunal